



**LEI N.º 237/01**

**Súmula: "Dá nova redação ao artigo 1.º e 2.º da Lei Municipal n.º 126, de 28 de Dezembro de 1998."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1.º - O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 126, de 28 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica instituído e oficializado o jornal "O Município", como órgão informativo dos atos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Pontal do Paraná, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Câmara Municipal."**

**Artigo 2.º - O artigo 2.º da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação: "Ficam o Executivo e Legislativo Municipal autorizados a, anualmente, consignar, no respectivo orçamento, a importância destinada ao custeio do referido jornal. "**

**Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Pontal do Paraná/PR, 07 de Maio de 2001.

  
**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**Lilian de Oliveira Lisboa**  
Secretária Mun. de Administração e Finanças

  
**Carlos Eduardo B. Marin**  
Procurador Geral